



PORTO do RECIFE S.A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PORTO DO RECIFE S.A.

ATA DA 165ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e trinta minutos (09h:30min), do dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois (22/09/2022), na sala de reunião da empresa Porto do Recife S.A., sito na Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70 - Bairro do Recife – Recife/PE, reuniu-se o Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A., com a presença dos conselheiros: **Ana Paula Vilaça Leal** (Presidente deste Conselho de Administração), **Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho** (Membro), **Marcos Antônio Lins Siqueira** (Membro), **José Lindoso de Albuquerque Filho** (Membro), **Denaldo de Jesus Coelho de Araújo** (Membro), **Otávio Campos Maia** (Membro), **Maria do Socorro Soares** (Membro) e, como convidados, **Diego Antônio de Moraes Cavalcanti** (Auditor Interno da empresa Porto do Recife S.A.), **Breno Mello do Rego Barros** (Assessor Técnico da empresa Porto do Recife S.A.) e Adv. **Thaís Barbosa Madeira** (Coordenadora Jurídica da empresa Porto do Recife S.A.). A reunião foi iniciada, passando-se a tratar dos seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE DESCONTOS PROPOSTA PELA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A., A SER APLICADA SOBRE A TARIFA PORTUÁRIA DO PORTO DO RECIFE, APROVADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ:** sobre o assunto, a Presidente deste Conselho de Administração, Ana Paula Vilaça Leal, convidou o Assessor Técnico da empresa Porto do Recife S.A., Sr. Breno Mello do Rêgo Barros, o qual é, também, Presidente da Comissão de Reestruturação Tarifária do Porto do Recife, nomeado através da Portaria DIRPRE Nº 018/2020, para tratar sobre a Nova Estrutura Tarifária do Porto do Recife, já aprovada pelo Ministério da Infraestrutura/Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ - Deliberação nº 125, de 13/09/2022, em cumprimento à Resolução Normativa – ANTAQ nº 32/2019, posteriormente substituída pela RN nº 61/2021, as quais estabeleceram as normas que dispõem sobre a Estrutura Tarifária Padronizada das Administrações Portuárias e os Procedimentos para Reajuste e Revisão de Tarifas. Inicialmente, registrou o Sr. Breno Mello do Rêgo Barros, que “não houve, por parte da Comissão da Tarifa Portuária, após aprovação da Nova Estrutura Tarifária pela ANTAQ, tempo hábil para encaminhar aos conselheiros, os relatórios, em planilhas, relativos à política de descontos tarifários que serão aplicados sobre a Tabela da Tarifa Portuária do Porto do Recife, a ser proposta pela empresa Porto do Recife S.A., em função do exíguo prazo de 10 (dez) dias, estabelecido na Deliberação nº 125 supra”, o que foi referendado pelo Conselheiro Marcos Antônio Lins Siqueira, o qual detém um vasto conhecimento sobre as alterações contidas no processo de Reestruturação Tarifária, regulamentadas pela ANTAQ. Porém, ainda assim, os conselheiros Otávio Campos Maia e Marcos Antônio Lins Siqueira registram aos demais membros deste CONSAD, que “é de fundamental importância que todos analisem previamente todas as planilhas encaminhadas aos conselheiros nesta data, anexas, inclusive, para seja possível haver uma reunião com alguns entes envolvidos nesse processo de reestruturação tarifária, a fim de evitar maiores problemas no futuro, decorrentes, principalmente, de perdas de receita para o Porto do Recife. Nesse sentido, restou acordado por este CONSAD que este item de pauta relativo à Proposta da supracitada Política de Descontos Tarifários, será, novamente, apresentado em Reunião Extraordinária deste CONSAD, na próxima terça-feira, dia 27/09/2022, às 09h00min, para que haja uma análise prévia da documentação ora apresentada e, posteriormente, formalizarem sua decisão, embora reconheçam que não houve tempo suficiente, em função dos prazos regulamentados pelos órgãos reguladores, para encaminhamento dos referidos documentos, em tempo hábil, o que registram, dessa forma, não haver inércia da empresa Porto do Recife S.A. quanto às providências adotadas até então, decisão referendada por todos os conselheiros, em unanimidade; **2) APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA, DO NOVO REGIMENTO INTERNO E DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.:** para tratar sobre o assunto relativo à adequação dos instrumentos normativos da empresa Porto do Recife S.A., sejam eles – Estatuto Social, Regimento Interno e Código de Conduta e Integridade, a Presidente



PORTO do RECIFE S.A.

deste Conselho de Administração convidou a Adv. Thaís Barbosa Madeira, Coordenadora Jurídica da empresa Porto do Recife S.A. para apresentar aos membros deste Conselho de Administração as alterações promovidas pela mencionada empresa, no Estatuto Social, no Regimento Interno e no Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A., em função das diversas mudanças ocorridas na gestão da empresa, o que ensejou um processo de reestruturação administrativa, a qual foi aprovada por este Conselho de Administração, na 155ª Reunião Ordinária, tudo em conformidade com a legislação relativa às sociedades por ações, com a legislação portuária, com as Leis Federais nºs 13.303/16, de junho de 2016 e 6.404/76, de 15/12/1976 e Decreto Estadual nº 43.984/16, de 27/12/2016. Por sua vez, com essas mudanças, foi necessário que a empresa Porto do Recife S.A. atualizasse os mencionados documentos, a fim de se adequarem à nova estrutura administrativa aprovada, em função de criação da Diretoria Comercial e de Operações, criação de novas assessorias e coordenadorias, cargos de assistente técnico e também de apoio administrativo, motivo pelo qual foi preciso criar nesses documentos regimentais as competências dos novos cargos e a atualização daqueles já existentes na estrutura. No Estatuto Social, ficaram apenas regulamentadas as competências dos órgãos estatutários e essa decisão de retirar essas competências do regimento Interno, se baseou na Lei, uma vez que está previsto que em relação aos órgãos estatutários, as suas competências devem estar estabelecidas no Estatuto Social da empresa e por essa razão, tanto o Regimento Interno como o Estatuto Social da empresa Porto do Recife S.A. foram atualizados para adequar à realidade da estrutura organizacional atual. Dessa forma, todos os artigos foram alterados em função das inclusões e adaptações promovidas em ambos os documentos. No mais, as mudanças relevantes, além dessas alterações que foram regulamentadas no Estatuto Social, relacionadas à nova estrutura administrativa da empresa Porto do Recife S.A., foram as seguintes: **a)** Regulamentar os casos de vacância simultânea de toda a Diretoria Executiva, decorrentes das mudanças de gestão, em função dos processos políticos vivenciados, o que incidem diretamente na gestão da empresa Porto do Recife S.A. como um todo, tendo em vista que os Diretores da empresa são ordenadores de despesas, previsão essa, também regulamentada no Estatuto Social. Com a saída simultânea desses ordenadores, a empresa não terá condições de gerir financeiramente os compromissos legais, honrar os seus pagamentos essenciais, a exemplo dos pagamentos relativos aos acordos judiciais firmados, fornecedores e outras situações que necessitem da gestão financeira da empresa, até que seja concluído todo o trâmite processual de nomeação dos novos diretores da Porto do Recife S.A.. Pensando nessas situações, objetivando resguardar direitos e prevenir as responsabilidades inerentes a esses cargos da alta gestão, foi incluída uma previsão estatutária onde a Coordenadoria Financeira e a Coordenadoria de Operações atuarão como ordenadores de despesas, gerindo, conjuntamente, os recursos financeiros junto às instituições bancárias e financeiras. Com essas previsões no Estatuto Social, o Banco do Brasil aceita essa recomendação e a empresa não fica sem resolver e sem efetivar os pagamentos essenciais administrativos, restando resolvidos os problemas decorrentes da vacância de toda a Diretoria Executiva em sua integralidade evitando, assim, demandas judiciais decorrentes da falta de pagamentos ou problemas jurídicos outros pela ausência dos ordenadores de despesa, até que sejam concluídos todos os trâmites administrativos da nomeação de, pelo menos, dois ordenadores, o que de imediato, seria informado ao Banco do Brasil, apresentando toda a documentação comprobatória dos novos integrantes diretores. É necessário prevê esse mecanismo no Estatuto Social objetivando resguardar as responsabilidades administrativas e financeiras consideradas essenciais. Houve consulta junto a instituição financeira que a Porto do Recife S.A. tem vínculo, no caso o Banco do Brasil, o qual se posicionou registrando que se houvesse uma disposição expressa no Estatuto Social, os representantes ali indicados, assumiriam a responsabilidade como se ordenadores de despesas fossem e, assim, as obrigações e acordos financeiros firmados com a empresa Porto do Recife S.A. seriam efetivados, resolvendo os entraves administrativos e financeiros quando essas situações venham a acontecer; **b)** Além disso, outra questão que impacta na coordenação dos conselhos é a necessidade de serem providenciados um certificado digital para assinaturas nos documentos, nas atas e nas resoluções a serem assinadas pelos conselheiros de administração, fiscal e acionistas, tendo em vista as dificuldades enfrentadas



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 2.]



PORTO do RECIFE S.A.

nos trâmites administrativos para recolhimento das assinaturas de cada conselheiro e membro acionista, em função dos compromissos de cada um, período de gozo de férias, viagens à trabalho, empregado do Porto disponível para realização dessas atribuições, o que dificulta por demais esse processo. Assim, uma vez regulamentada, no Estatuto Social, a previsão de que as assinaturas nos referidos documentos poderão ser efetivadas através de certificado digital, a ser providenciado por cada conselheiro e/ou acionista, o processo será rápido e, por consequência, acarretará rapidez, também, no registro das atas e documentos no sistema de registro da JUCEPE. Nesse momento, a Coordenadora de Articulação Institucional da empresa Flávia de Almeida Neves, questionou sobre a necessidade de manter ou não uma via das Atas e/ou documentos, assinados de forma física, motivo pelo qual a Coordenadora Jurídica, Thaís Barbosa Madeira, se posicionou registrando não ser necessário arquivar uma via dos documentos com assinaturas físicas, uma vez regulamentadas no Estatuto Social da empresa essa previsão, ou seja, se estará previsto no Estatuto Social que a assinatura dos membros dos conselhos e membros acionistas nas Atas, será efetivada através de certificado digital, é suficiente que seja arquivada uma via do mencionado documento com as assinaturas digitais, sem que haja a necessidade da assinatura física de cada um dos membros dos citados órgãos. O uso de Certificado Digital tem total validade jurídica, desde que seja emitido pela "ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira)". Sobre o Regimento Interno da empresa, a Coordenadora Jurídica Thaís Barbosa Madeira registra que "o mesmo, com essas mudanças aplicadas, representam fielmente a estrutura administrativa atual da empresa e não faz mais referência aos órgãos estatutários como disposto anteriormente, esses estarão com as competências regulamentadas no Estatuto Social; e c) A inclusão de um novo inciso no Estatuto Social, como atribuição do Diretor Presidente, para autorizar a promover a constituição de comissões especiais remuneradas, ficando a fixação de remuneração a cargo do mesmo, o que ficará regido por regulamento próprio, com fundamento no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 169 da CF/88. Além disso, a empresa promoveu a atualização do Código de Conduta e Integridade, adequando-o à Lei Federal nº 13.303/2016 e ao Decreto Estadual nº 43.984/2016 e contendo as instruções comportamentais, em especial às relativas aos colaboradores da administração, aos princípios institucionais, à ética nos relacionamentos, à conduta profissional, à gestão do código, às sanções e às penalidades. A elaboração desse documento visa atender ao determinado na legislação e também nos auxilia a pontuar a empresa Porto do Recife S.A. junto à SCGE, através do Índice de Acompanhamento das Estatais por apresentar mais um regulamento atualizado". Complementa a Coordenadora Jurídica que "a partir desta reunião, os 03 (três) instrumentos jurídicos aqui apresentados, estão plenamente atualizados de acordo com a estrutura administrativa vigente". Considerando os esclarecimentos prestados pela Coordenadora Jurídica desta empresa, Thaís Barbosa Madeira, os membros deste Conselho de Administração **decidiram**, por unanimidade: **a) Manifestar-se favorável às alterações promovidas no Estatuto Social da empresa Porto do Recife S.A., determinando o seu encaminhamento à Assembléia Geral de Acionistas, para as necessárias deliberações; b) Aprovar as atualizações promovidas no Regimento Interno da empresa Porto do Recife S.A., determinando o seu encaminhamento à Assembléia Geral de Acionistas para as deliberações pertinentes; c) Aprovar as atualizações promovidas no Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A.. As atualizações dos mencionados instrumentos normativos, sejam eles: Estatuto Social, Regimento Interno e Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A., anexos, foram propostas pela Coordenadoria Jurídica e pela Assessoria de Conformidade da referida empresa, nos termos apresentados nas minutas enviadas a este CONSAD, através de e-mail datado de 12/09/2022; 3) RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTAGEM DOS PRAZOS DE MANDATO E DE GESTÃO DOS CONSELHEIROS E DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.:** sobre o assunto, a Presidente deste Conselho autorizou que a Coordenadora de Articulação Institucional da empresa Porto do Recife S.A., Flávia de Almeida Neves, fizesse uma breve explanação sobre o processo de recondução dos membros do Conselho de Administração, assim como sobre a contagem de prazos de mandato e de gestão do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da empresa, tendo em vista que a



PORTO do RECIFE S.A.

mencionada Coordenadora de Articulação Institucional juntamente com a Coordenadora Jurídica, Adv. Thaís Barbosa Madeira e a Assessora de Conformidade da mencionada empresa, à época, Adv. Rafaella Ribeiro, acompanharam, desde o início, os referidos processos, a qual passou a esclarecer o que segue: “inicialmente, considerando as mudanças de gestão na mencionada empresa, ocorridas desde o exercício de 2020, assim como considerando a necessidade de monitorar a contagem dos prazos de gestão e dos prazos de mandato dos conselheiros e dos diretores da Porto do Recife S.A., objetivando a formalização das reconduções dos membros integrantes que compõem os referidos conselhos e diretorias da empresa; a Coordenadoria de Articulação Institucional, a Assessoria de Conformidade e a Coordenadoria Jurídica da empresa Porto do Recife S.A., depois de consulta realizada junto à Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco – SCGE, formalizada através da CE DIRPRE Nº 078/2022, 08/04/2022, registraram o recebimento da Nota Técnica SCGE nº 10/2022, enviada pelo citado órgão de controle à empresa Porto do Recife S.A., em 02/06/2022, anexas a esta Ata de reunião, como se nela transcritas fossem, contidas no Processo SEI nº 0060800015.001284/2022-31, anexo, com a finalidade de orientar sobre os prazos de gestão dos conselheiros, recondução e prazos de mandato do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da empresa Porto do Recife S.A.. A partir dessa consulta, restou claro que quando falamos de prazo de mandato devemos associá-lo ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva (Órgãos Estatutários), podendo ser, naturalmente, renovado, de forma unificada, a cada 02 (dois) anos mediante o instituto da recondução, enquanto que quando falamos do prazo de gestão, de forma personalíssima, esse diz respeito ao profissional investido no cargo de conselheiro ou de diretor, em determinado período, o qual deverá desempenhar atividades ou por em prática as suas funções, de acordo com as prerrogativas do mandato. Apresentadas essas considerações, foi necessário que a empresa Porto do Recife S.A. estabelecesse um marco inicial para os prazos de mandato de cada órgão estatutário, tendo em vista as várias mudanças de gestão da empresa, o que acarretou em mudanças, também, na composição dos Conselhos de Administração e Fiscal. Assim sendo, restou estabelecido que o marco inicial relativo aos prazos de mandatos dos Conselhos de Administração e Fiscal e também da Diretoria Executiva estão plenamente definidos nos termos das Planilhas, anexas a esta Ata de Reunião Ordinária, como se nela transcritas fossem. Torna-se importante registrar que a Diretoria da presidência da empresa Porto do Recife S.A. tomou conhecimento de todo o processo de contagem dos prazos para recondução dos conselheiros, registrando “ciência” no processo SEI nº 0060800015.001284/2022-31, respectivo. Em relação ao monitoramento desses prazos de mandato e dos prazos de gestão, conforme recomendação formalizada pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco – SCGE, esses deverão ser monitorados pelo Comitê de Elegibilidade da empresa Porto do Recife S.A.. Depois dos esclarecimentos prestados pela Coordenadora de Articulação Institucional da empresa Porto do Recife S.A. e considerando entendimentos registrados sobre o assunto, nesta reunião, este Conselho de Administração **decide**: **a)** Aprovar todo o processo de contagem dos prazos de mandatos e dos prazos de gestão relativos ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva da empresa Porto do Recife S.A., propostos e fixados pela referida empresa, assim como recomendados pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco, através da Nota Técnica nº SCGE nº 10/2022, nos termos das planilhas em anexo; **b)** Determinar que o Comitê de Elegibilidade acompanhe todo o processo de monitoramento dos mencionados prazos de mandato e de gestão dos Conselhos de Administração e Fiscal, assim como da Diretoria Executiva da empresa Porto do Recife S.A., nos termos recomendados na Nota Técnica nº SCGE nº 10/2022 supra, aprovados por este CONSAD nesta reunião; **c)** Manifestar-se favorável ao processo relativo à recondução dos membros do Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A., obedecendo aos critérios normativos previstos na legislação vigente. A Coordenadora de Articulação Institucional, Flávia de Almeida Neves, registrou, ainda, que faltam ser enviadas à empresa Porto do Recife S.A. as documentações pessoais, complementares, de alguns conselheiros, solicitadas através de e-mail datado de 06/09/2022, motivo pelo qual o processo somente será enviado à Assembléia Geral de Acionistas, para formalização das referidas reconduções, quando estiverem concluídas as documentações de todos os conselheiros de

